

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 304/2007 de 31 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto de Apoio à Criança – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder ao pagamento de despesas relacionadas com a deslocação a Lisboa de um grupo de jovens, inseridos no Programa de Mobilidade e Intercâmbio Juvenil.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, Cinelândia Cogumbreiro e Sousa.